

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.571, DE 2000.**

(Apensado o Projeto de Lei n.º 2.619, de 2000)

Cria selo de segurança para comercialização de gás liqüeffeito de petróleo (GLP) e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Pompeo de Mattos

**Relator:** Deputado Coriolano Sales

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, cria selo de segurança para comercialização de gás liqüeffeito de petróleo (GLP), a ser afixado nos botijões para comprovação de que estão cumprindo as normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). À proposição foi apensado o Projeto de Lei n.º 2.619, de 2000, do Deputado Ênio Bacci que também cria o selo de segurança com o mesmo intuito do projeto original.

Os projetos foram distribuídos às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Minas e Energia; e de Constituição e

Justiça e de Redação.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias aprovou o PL n.<sup>º</sup> 2.571, com emenda, estabelecendo que para fins de obtenção do selo de segurança a que se refere o projeto de lei os estabelecimentos que engarrafam o GLP somente poderão utilizar botijões de sua própria marca, e rejeitou o PL n.<sup>º</sup> 2.619/00.

Lado outro, a Comissão de Minas e Energia rejeitou a ambos os projetos de lei, levando o Presidente desta Casa, em face da divergência de pareceres, a transferir para o Plenário a competência para apreciá-los, com fulcro no artigo 24, II, "g", do RICD.

Arquivada ao final da legislatura, a proposição original foi desarquivada a pedido de seu autor em 18 de fevereiro do corrente ano, tendo então retomado a sua tramitação vindo a esta CCJR para que proferisse o juízo de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa e redacional.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Nos termos regimentais, compete a este órgão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do PL n.<sup>º</sup> 2.571/00, da emenda da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e do PL n.<sup>º</sup> 2.619/00.

As proposições sob análise, além de não contrariarem Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus termos, atendem aos mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior, revelando-se constitucionais, a exceção do art. 4º do PL 2.571/00 que, ao fixar prazo ao Poder Executivo para a sua regulamentação, fere o princípio da separação dos poderes.

Entretanto, além da supressão do dispositivo *inconstitucional acima apontado*, os dois projetos de lei estão a merecer reparos

em sua técnica legislativa e redacional, o que farei por meio de emendas, suprimindo-lhes as cláusula revogatória genérica vedada pela Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis, assim como, por desnecessário, o art. 6º do PL 2.619, de 2000.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do PL n.º 2.571 de 2000, da Emenda que lhe foi aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e do PL n.º 2.619, de 2000, com as emendas em anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado Coriolano Sales

## Relator

307309.166

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.571, DE 2000.**

Cria selo de segurança para comercialização de gás liqüeffeito de petróleo (GLP) e dá outras providências.

### **EMENDA**

Excluem-se os artigos 4º e 6º do projeto, renumerando o artigo 5º para 4º.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado Coriolano Sales  
Relator

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.619, DE 2000.**

Cria Selo de Segurança GLP (Gás Liqüeffeito de Petróleo) e dá outras providências.

### **EMENDA**

Excluem-se os artigos 6º e 7º do projeto, renumerando o artigo 8º para 6º.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado Coriolano Sales  
Relator